



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise necessária para a contratação de solução destinada à manutenção de telhados nos prédios públicos do município de Itatinga-SP. O objetivo principal é estudar detalhadamente essa necessidade, identificando no mercado a melhor solução para atendê-la, em conformidade com as normas vigentes, especialmente o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2023, e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção adequada da infraestrutura de drenagem do Município de Itatinga-SP, prevenindo e corrigindo problemas relacionados ao escoamento pluvial e evitando alagamentos, erosões e danos estruturais nas vias públicas. A execução contínua desses serviços é essencial para preservar a funcionalidade dos sistemas de drenagem e garantir a segurança da população, em conformidade com o interesse público, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2023.

A necessidade desta contratação surgiu devido à recorrência de problemas em dispositivos de drenagem, como bueiros, galerias, bocas de lobo e sarjetas, que sofrem desgaste ao longo do tempo por conta de assoreamento, obstruções e falhas estruturais. A falta de manutenção preventiva e corretiva pode comprometer a capacidade de escoamento das águas pluviais, gerando impactos negativos, como inundações e deterioração do pavimento das vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

A utilização de uma **Ata de Registro de Preços** permitirá que o município disponha de uma empresa qualificada para executar esses serviços de forma ágil e eficiente sempre que houver necessidade, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada intervenção, otimizando tempo e recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O licitante deve apresentar uma série de documentos e comprovações relacionadas à regularidade fiscal, social e trabalhista. Esses documentos podem ser apresentados fisicamente ou eletronicamente e incluem:
 - Inscrição no CNPJ.
 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável.
 - Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - Regularidade com a Seguridade Social e FGTS.
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - Cumprimento das normas da Constituição Federal, conforme o inciso XXXIII do art. 7º.

3.1. Manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato

- A contratada deve garantir que mantém as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, alinhando-se às obrigações assumidas.

3.2. Responsabilidade sobre omissões e erros na estimativa de custos

- A empresa contratada será responsável por quaisquer erros ou omissões que ocorram na elaboração da estimativa de custos para o fornecimento do serviço.

3.3. Responsabilidade por danos causados

- A contratada assume a responsabilidade por danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, incluindo qualquer omissão desses funcionários em relação à Administração Pública ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

3.4. Responsabilidade técnica e administrativa

- A contratada deve assumir integralmente a responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo transferir essa responsabilidade para outra empresa.

3.5. Substituição de serviços com defeitos

- A contratada deverá, à suas próprias custas, substituir qualquer serviço que apresente defeitos ou falhas resultantes de problemas na execução do fornecimento.

3.6. Despesas com transporte e entrega

- Todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega dos serviços são de responsabilidade da contratada.

3.7. Fornecimento de acessórios e licenças

- A contratada é responsável por fornecer todos os acessórios e licenças de uso necessários para o pleno funcionamento dos serviços contratados.

3.8. Encargos de demandas trabalhistas, cíveis ou penais

- A contratada deve assumir a responsabilidade por quaisquer demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas ao fornecimento dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

A estimativa das quantidades para a contratação foi elaborada considerando dados de referência de contratações similares, observações técnicas e necessidades previstas para a execução dos serviços. O objetivo é garantir um planejamento eficiente, permitindo a otimização dos recursos e evitando desperdícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

A definição dos quantitativos levou em conta a previsibilidade das demandas municipais, a interdependência com outras contratações e a possibilidade de economia de escala, conforme estabelece o art. 18, parágrafo 1º, IV, da Lei 14.133/2023.

Dado que esta é a primeira ata elaborada para esses serviços específicos, os quantitativos foram estabelecidos com base em levantamentos técnicos preliminares, estudos comparativos com atas de outros municípios e projeção das necessidades futuras. Essa metodologia permite um período de monitoramento inicial, possibilitando o refinamento dos quantitativos para futuras contratações, de modo a ajustar melhor as estimativas às demandas reais.

REASSENTAMENTO

- Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavado - incluso retirada e colocação do material. **AF_12/2020**

Quantidade: 150 m²

- Reassentamento de blocos retangular para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos retangular - incluso retirada e colocação do material. **AF_12/2020**

Quantidade: 150 m²

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso, para obras de reconstrução de pavimentos. **AF_09/2024**
Quantidade: 2.000 m²
- Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm). **AF_07/2020**
Quantidade: 8.000 m³xkm
- Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), largura de 1,5 m a 2,5 m, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. **AF_09/2024**

Quantidade: 2.000 m³

- Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. **AF_08/2023**

Quantidade: 2.000 m³

MANTA

- Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m e transversal de 27 kN/m.

Quantidade: 1.500 m²

GUIA

- Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura. **AF_01/2024**

Quantidade: 250 m

- Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura. **AF_01/2024**

Quantidade: 100 m

TUBO DE CONCRETO (PS-1) - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL

- Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. **AF_03/2024**

Quantidade: 50 m

- Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. **AF_03/2024**

Quantidade: 50 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

- Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. **AF_03/2024**
Quantidade: 50 m
- Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. **AF_03/2024**
Quantidade: 50 m
- Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. **AF_03/2024**
Quantidade: 50 m
- Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. **AF_03/2024**
Quantidade: 50 m
- Tubo concreto simples (PS-1) com ponta e bolsa Ø 60 cm NBR 8890/2007.
Quantidade: 50 m

TUBO DE CONCRETO (PA-1) - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.
AF_03/2024
Quantidade: 50 m
- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.
AF_03/2024
Quantidade: 50 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 50 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 50 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 700 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

AF_03/2024

Quantidade: 50 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 700 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 50 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 900 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 50 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 900 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 50 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.

AF_03/2024

Quantidade: 200 m

CAIXAS

- Caixa Enterrada Hidráulica Retangular, em Alvenaria com Blocos de Concreto, Dimensões Internas: 0,6x0,6x0,6 m para Rede de Drenagem

Quantidade: 15 un



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

- Caixa Enterrada Hidráulica Retangular, em Alvenaria com Blocos de Concreto,
Dimensões Internas: 0,8x0,8x0,6 m para Rede de Drenagem
Quantidade: 15 un
- Caixa para Boca de Lobo Simples Retangular, em Alvenaria com Blocos de Concreto,
Dimensões Internas: 0,6x1x1,2 m
Quantidade: 25 un
- Alvenaria de Bloco de Concreto de Vedação de 9 cm - Classe C
Quantidade: 60 m²

BOCA DE LOBO

- Boca de Lobo Dupla Tipo PMSP com Tampa de Concreto
Quantidade: 25 un
- Boca de Lobo Simples Tipo PMSP com Tampa de Concreto
Quantidade: 25 un
- Boca de Lobo Tripla Tipo PMSP com Tampa de Concreto
Quantidade: 25 un
- Limpeza e Desobstrução de Boca de Lobo
Quantidade: 300 un
- Tampa de Concreto para Bocas de Lobo
Quantidade: 50 m³

DRENO

- Enchimento de Brita para Dreno, Lançamento Manual
Quantidade: 200 m³
- Dreno com Areia Grossa
Quantidade: 150 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

Os quantitativos foram estimados considerando a demanda potencial de serviços a serem executados no período de vigência da ata, com base em experiências prévias de obras similares e no histórico de manutenções municipais. A adoção desse critério permitirá a avaliação da eficiência e a possível necessidade de ajustes em futuras contratações.

Essa abordagem busca garantir a adequação das quantidades estimadas às necessidades reais, permitindo ajustes conforme a demanda efetiva ao longo da vigência da ata de registro de preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado para identificar as alternativas disponíveis para a manutenção da drenagem no município de Itatinga-SP, conforme as disposições do art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2023. Esse levantamento busca avaliar as metodologias, tecnologias e soluções mais eficientes e econômicas, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e pesquisas junto a fornecedores especializados no setor.

O objetivo principal é selecionar a solução que traga maior conveniência e eficiência, além de assegurar a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da manutenção das redes de drenagem.

5.1 Alternativas de Solução

Solução 1 – Contratação de Empresa Especializada por Ordem de Serviço

Nesta solução, a administração formaliza um contrato com uma empresa especializada na manutenção de drenagem, em que os serviços são realizados conforme a demanda e a emissão de ordens de serviço específicas. A empresa contratada atenderá às necessidades conforme forem identificadas pela gestão, com possibilidade de ajustes conforme necessário.

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

- Maior controle da administração sobre a execução dos serviços.
- Flexibilidade na solicitação dos serviços conforme a demanda.
- Possibilidade de ajustes no orçamento e nos serviços prestados ao longo do período contratual.
- Redução de desperdício, otimizando os custos de manutenção.

Desvantagens:

- Dependência de uma empresa única, o que pode limitar a agilidade no atendimento de emergências.
- Custos unitários podem ser mais elevados, pois a contratação ocorre por demanda específica.
- Potencial dificuldade em realizar ajustes emergenciais fora do cronograma pré-estabelecido.

Solução 2 – Registro de Preços para Eventual Contratação

A segunda solução proposta envolve a formalização de uma Ata de Registro de Preços, permitindo à administração contratar os serviços de manutenção de drenagem conforme a necessidade, sem a obrigação de execução imediata. Este modelo oferece a flexibilidade de contratar múltiplos fornecedores, garantindo maior competitividade e redução nos custos.

Vantagens:

- Maior flexibilidade, já que é possível contratar os serviços conforme a demanda surge, sem comprometer recursos financeiros inicialmente.
- Diversificação dos fornecedores cadastrados, garantindo maior capacidade de atendimento e minimizando riscos de falta de prestadores de serviços.
- Potencial de redução de custos devido à competitividade entre fornecedores registrados.
- Economia de escala, com melhores preços em comparação com contratações por demanda específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

Desvantagens:

- Requer planejamento prévio para garantir que os fornecedores registrados atendam a todas as necessidades dentro dos prazos estabelecidos.
- Possibilidade de variação nos preços ao longo do tempo, caso se precise de um reequilíbrio econômico-financeiro no contrato.

5.2 Justificativa da Escolha

Após a análise comparativa das soluções apresentadas, conclui-se que a Ata de Registro de Preços representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública de Itatinga. A flexibilidade oferecida por esse modelo permite a contratação conforme a necessidade, sem a exigência de execução imediata, o que favorece uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A possibilidade de registrar múltiplos fornecedores torna o processo mais competitivo e reduz o risco de indisponibilidade de prestadores de serviço, o que é crucial para a continuidade da manutenção da drenagem no município. Além disso, a economia de escala proporciona valores mais acessíveis, beneficiando a Administração no longo prazo, ao proporcionar soluções econômicas e eficientes para a manutenção da drenagem.

Portanto, a escolha da Ata de Registro de Preços é fundamentada na conveniência, na economia e na eficiência, atendendo adequadamente às necessidades de manutenção das redes de drenagem no município de Itatinga-SP

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação para a manutenção da drenagem no município de Itatinga foi elaborada com base em fontes confiáveis e amplamente reconhecidas, visando garantir a escolha da solução mais vantajosa e a correta execução dos serviços.

Para o levantamento dos valores de referência, foram adotadas os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

- **Referência em bases oficiais:** O Boletim de Custos da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) foi utilizado como fonte para definição dos valores de referência, garantindo maior embasamento técnico e alinhamento com práticas do setor, levando em consideração as particularidades dos serviços de drenagem e as condições do mercado local.
- **Consulta ao mercado:** Foi enviada uma planilha com a descrição dos itens para orçamento a seis fornecedores. A escolha dessas empresas foi baseada em três critérios: atuação no ramo do serviço ou produto a ser contratado, capacidade de fornecimento (incluindo histórico de atendimento a órgãos públicos ou privados) e localização na região, identificada por meio de pesquisa na internet, e potencialmente aptas a atender à demanda. Apesar das tentativas de obtenção de múltiplas cotações, nenhum fornecedor respondeu. Ainda assim, a seleção das empresas buscou garantir preços representativos do mercado e reforçar a transparência do processo. A fonte encontra-se no Anexo I.
- **Consulta a Contratações similares:** Para complementar a pesquisa e garantir a confiabilidade dos valores estimados, foi realizada a análise da Ata de Registro de Preços referente à execução de serviços de manutenção em telhados, ou similares, contratados por outro órgão público, a qual apresenta itens semelhantes aos que serão contratados. A fonte encontra-se no Anexo II.

Portanto, a pesquisa de preços considerou múltiplas fontes de referência, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade, além de garantir que a estimativa de custos reflita os valores praticados pelo mercado e pela Administração Pública em contratações similares.

A estimativa abrange todos os custos envolvidos na contratação de serviços para a manutenção da drenagem, incluindo:

- **Materiais:** Custos relacionados à aquisição de insumos necessários para a execução dos serviços, como tubos, conexões, drenagem, equipamentos de proteção, materiais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

reparos e adequações nos sistemas de drenagem existentes. Os preços foram definidos com base no SINAPI e no CDHU, ajustados conforme as condições locais.

- **Mão de Obra:** Custos com a contratação de profissionais especializados, como engenheiros, técnicos, operadores de máquinas e outros trabalhadores necessários para a execução das atividades previstas, incluindo serviços de desobstrução, reparo de estruturas e execução de novos sistemas de drenagem. A estimativa foi formulada com base nas tabelas de custos do SINAPI e CDHU, refletindo as realidades de mão de obra na região.
- **Equipamentos:** Custos com a locação ou aquisição de equipamentos necessários para a execução das atividades, como máquinas para escavação, transporte e instalação de sistemas de drenagem, entre outros equipamentos utilizados para a manutenção e reparos das redes. Os custos de locação e operação de equipamentos foram extraídos de ambas as fontes.
- **Outros Recursos:** Custos adicionais, como transporte de materiais, descarte de resíduos, fiscalização, gestão e monitoramento das obras, bem como a viabilidade dos serviços de manutenção contínua ao longo do contrato. Todos os custos foram calculados de acordo com as tabelas de custos do SINAPI e CDHU, garantindo precisão no planejamento.

A memória de cálculo detalha os preços unitários referenciais para cada item de serviço, definidos a partir das tabelas do **SINAPI** e do **Boletim Referencial de Custos do CDHU**, ajustados para as condições locais e as características específicas do serviço de manutenção da drenagem. Esses valores serão apresentados no Termo de Referência, com o orçamento detalhado e discriminado para cada item de serviço, conforme os requisitos da **Lei 14.133/2023**.

A análise do valor estimado leva em consideração a viabilidade financeira dos serviços, buscando sempre a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a eficiência das atividades. A escolha do **SINAPI** e do **Boletim Referencial de Custos do CDHU** como referência de custos contribui para garantir que os preços estejam alinhados com as práticas do setor e compatíveis com os custos reais de execução e assegurando a transparência durante o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

Com base nessa estimativa, será possível determinar a viabilidade financeira da contratação e assegurar que o orçamento final esteja de acordo com as necessidades de manutenção da drenagem, atendendo às exigências legais e garantindo a execução eficiente e econômica dos serviços.

Tabela de Orçamento Estimado

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
REASSENTAMENTO					13.195,50
REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ²	150	35,32	42,48	6.372,00
REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ²	150	37,82	45,49	6.823,50
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					89.520,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m ²	2000	1,99	2,39	4.780,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8000	1,01	1,21	9.680,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA,	m ³	2000	6,40	7,69	15.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2000	24,81	29,84	59.680,00
MANTA					53.670,00
MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31KN/M E TRANSVERSAL DE 27KN/M	m²	1500	29,75	35,78	53.670,00
GUIA					20.293,00
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	250	46,39	55,80	13.950,00
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	100	52,73	63,43	6.343,00
TUBO DE CONCRETO (PS-1) - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL					54.759,00
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	91,00	109,47	5.473,50
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	93,75	112,78	5.639,00
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	113,13	136,09	6.804,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	113,13	136,09	6.804,50
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	160,84	193,49	9.674,50
TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	160,84	193,49	9.674,50
TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 60CM NBR 8890/2007	M	50	177,70	213,77	10.688,50
TUBO DE CONCRETO (PA-1) - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL					1.808.139,50
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	132,78	159,73	7.986,50
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	135,53	163,04	8.152,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	156,89	188,73	37.746,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -	M	200	160,78	193,41	38.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024					
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	191,00	229,77	11.488,50
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	196,06	235,86	11.793,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	290,24	349,15	69.830,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	296,44	356,61	71.322,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	385,25	463,45	23.172,50
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	392,62	472,32	23.616,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -	M	200	466,16	560,79	112.158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024					
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	474,68	571,04	114.208,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	535,09	643,71	32.185,50
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	544,83	655,43	32.771,50
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	555,74	668,55	133.710,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	566,63	681,65	136.330,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	802,33	965,20	193.040,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -	M	200	815,54	981,09	196.218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024					
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	1.142,38	1.374,28	274.856,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	1.159,08	1.394,37	278.874,00
CAIXAS					70.144,15
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	15	454,66	546,95	8.204,25
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	15	645,04	775,98	11.639,70
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	25	1.494,50	1.797,88	44.947,00
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	m²	60	74,17	89,22	5.353,20
BOCA DE LOBO					515.219,75
BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	25	5.535,79	6.659,55	166.488,75
BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	25	3.387,22	4.074,82	101.870,50
BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	25	7.622,30	9.169,62	229.240,50
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	un	300	20,58	24,75	7.425,00
TAMPA DE CONCRETO PARA BOCAS DE LOBO	M³	50	169,50	203,90	10.195,00
DRENO					19.073,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	80	128,32	154,36	12.348,80
DRENO COM AREIA GROSSA	m³	30	186,33	224,15	6.724,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a manutenção da drenagem nos prédios públicos de Itatinga consiste na contratação de uma empresa especializada, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. A escolha dessa solução baseia-se em critérios técnicos e econômicos, visando garantir a funcionalidade e eficiência dos sistemas de drenagem, prevenindo infiltrações, acúmulo de água e danos estruturais.

Os serviços a serem executados incluem:

- **Inspecção e Diagnóstico:** Avaliação do estado atual dos sistemas de drenagem, identificando possíveis obstruções, falhas nos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais, além de possíveis danos nas tubulações e estruturas relacionadas.
- **Desobstrução e Reparos em Tubulações:** Limpeza e remoção de obstruções, como sujeiras e entulhos, em tubulações, bocas de lobo e ralos. Quando necessário, a substituição de tubulações danificadas ou comprometidas, garantindo o escoamento adequado da água.
- **Reparo e Substituição de Elementos Estruturais:** Substituição de peças deterioradas, como tampas de boca de lobo, grelhas de escoamento, caixas de passagem e outras estruturas essenciais para o funcionamento do sistema de drenagem.
- **Impermeabilização e Vedação:** Aplicação de materiais impermeabilizantes em pontos críticos para evitar infiltrações, garantindo a durabilidade das estruturas e a efetividade do sistema de drenagem.
- **Gestão de Resíduos:** Remoção e descarte adequado de materiais danificados ou obstruídos, em conformidade com as normas ambientais, assegurando a limpeza e a preservação do meio ambiente local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

- **Adequação Técnica e Conformidade com Normas:** A solução proposta atende às normas da ABNT e às regulamentações relacionadas à segurança e manutenção preventiva de sistemas de drenagem. A execução dos serviços por profissionais qualificados assegura que os problemas existentes sejam resolvidos e novas falhas sejam prevenidas.
- **Eficiência Operacional e Prevenção de Danos:** A manutenção preventiva reduz os custos com reparos emergenciais, prevenindo danos secundários em estruturas como alvenarias, pisos e instalações elétricas. A execução planejada dos serviços minimiza impactos nas atividades dos prédios públicos, permitindo a continuidade do uso sem grandes interrupções.
- **Relação Custo-Benefício e Durabilidade:** A contratação de uma empresa especializada proporciona economia de escala, otimizando os recursos e garantindo a utilização de materiais de qualidade. Isso prolonga a vida útil dos sistemas de drenagem, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e proporcionando maior eficiência no uso dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A manutenção dos sistemas de drenagem dos prédios públicos de Itatinga não será parcelada, optou-se pelo critério de julgamento do **menor preço global** pelos seguintes motivos:

- **Natureza dos Serviços:** As atividades de manutenção de drenagem, como a desobstrução e reparo de tubulações, limpeza de bocas de lobo e impermeabilização, são interdependentes e precisam ser executadas de forma integrada. A execução global garante uma melhor coordenação entre as etapas, evitando retrabalho e garantindo a efetividade dos serviços.
- **Escala de Contratação:** A contratação global proporciona economia de escala, reduzindo custos com mobilização de equipes, aquisição de materiais em maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

quantidade e gestão de serviços. Isso resulta em um custo total mais baixo para a execução dos serviços, otimizando os recursos públicos.

- **Viabilidade Técnica e Logística:** A execução conjunta dos serviços em toda a rede de drenagem proporciona maior eficiência e facilita a logística da obra, evitando paralisações ou interrupções que possam ocorrer no parcelamento.
- **Facilidade na gestão e fiscalização:** A contratação de um único fornecedor para todos os lotes simplifica o acompanhamento e o controle da execução dos serviços, garantindo maior responsabilidade e qualidade na entrega.
- **Evita fragmentação da execução:** O fracionamento do objeto não se mostra viável devido à interdependência dos serviços, que exigem execução integrada. Atribuir responsabilidades a diferentes contratadas poderia gerar dificuldades na identificação de responsáveis por eventuais defeitos de execução. A divisão dos serviços entre diferentes fornecedores aumentaria os riscos de despadronização e falhas na execução.
- **Modelo de Adjudicação:** A adjudicação global garante a padronização e a consistência na execução dos serviços, além de assegurar que o cronograma seja cumprido de maneira eficiente e sem prejuízos à qualidade da obra.

Portanto, a manutenção de drenagem será executada de forma global, sem parcelamento, para garantir a melhor relação custo-benefício, eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A manutenção da **rede pluvial** na infraestrutura do município de Itatinga tem como objetivo garantir o bom funcionamento dos sistemas de drenagem de águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana. A ação visa melhorar a qualidade de vida da população, a segurança pública e a preservação ambiental. Os resultados esperados são baseados na economicidade, eficiência na execução e sustentabilidade da solução adotada.

Resultados Pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

- **Maior Durabilidade e Efetividade da Manutenção:** I. Prevenção de alagamentos e enchentes que possam comprometer a segurança urbana e a acessibilidade nas vias públicas. II. Redução da necessidade de reparos emergenciais, aumentando a vida útil das redes pluviais e evitando danos mais severos.
- **Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos:** III. Otimização dos custos ao prevenir falhas nos sistemas de drenagem que poderiam gerar gastos elevados com correções emergenciais. IV. Planejamento orçamentário mais eficiente, garantindo previsibilidade financeira para manutenções futuras e evitando custos inesperados. V. Economia de escala ao realizar os serviços de manutenção de forma integrada, diminuindo custos com mobilização de equipes e compra de materiais.
- **Eficiência na Execução e Redução de Impactos Operacionais:** VI. Execução bem planejada dos serviços, minimizando os impactos na rotina diária da população e nas atividades comerciais do município. VII. Uso de boas práticas de manutenção, garantindo a qualidade das intervenções e evitando retrabalho desnecessário. VIII. Redução no tempo de execução dos serviços, minimizando a interrupção das atividades urbanas e evitando transtornos aos moradores.
- **Sustentabilidade e Desenvolvimento Local:** IX. Adoção de técnicas adequadas e materiais de alta qualidade, visando a eficiência e durabilidade das redes pluviais, além de contribuir para a preservação ambiental. X. Geração de empregos diretos e indiretos, com a priorização de mão de obra local, incentivando o desenvolvimento econômico de Itatinga. XI. Destinação e descarte adequado de resíduos gerados durante os serviços de manutenção, conforme as normas ambientais vigentes.

Essas ações têm como objetivo garantir a manutenção eficiente da rede pluvial, preservando a infraestrutura do município de Itatinga e assegurando o melhor uso dos recursos públicos. Os resultados servirão para monitorar o desempenho dos serviços, assegurando a transparência e conformidade com os princípios da Lei 14.133/2023.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

Para garantir a adequada execução da manutenção da **rede pluvial** do município de Itatinga, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

Levantamento Técnico e Diagnóstico Detalhado

- Realizar vistorias prévias em todos os pontos da rede pluvial, identificando obstruções, danos em tubos e conexões, acúmulo de detritos e falhas no sistema de drenagem.
- Definir os critérios técnicos e metodologias a serem seguidos na execução dos serviços, garantindo que a manutenção da rede pluvial seja realizada de acordo com os melhores padrões de qualidade e eficiência.

Planejamento de Segurança e Logística da Execução

- Estabelecer um cronograma detalhado para a execução dos serviços, minimizando os impactos nas vias públicas e garantindo a continuidade das atividades do município durante os trabalhos.
- Garantir a compatibilidade dos serviços com o tráfego local e a mobilidade urbana, incluindo a sinalização e a segurança para pedestres e veículos.

Capacitação dos Servidores para Fiscalização

- Promover capacitações técnicas para os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que eles tenham pleno conhecimento sobre os procedimentos adequados para monitorar e avaliar a execução dos serviços.
- Instruir a equipe sobre os critérios de medição, prazos e exigências contratuais, assegurando que os serviços cumpram com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

Verificação de Aspectos Regulatórios e Ambientais

- Garantir que todos os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes à rede de drenagem e com as regulamentações de segurança (como as NRs), bem como com a legislação ambiental aplicável ao descarte de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

- Definir diretrizes claras para o manejo e descarte adequado de resíduos, respeitando as exigências ambientais, como a coleta e a disposição de detritos retirados durante a manutenção da rede pluvial.

Com essas providências, a Administração garantirá que a execução da manutenção da rede pluvial ocorra de forma eficiente, segura e conforme as normas vigentes, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a transparência no processo de execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

No município de Itatinga, existe uma **Ata de Registro de Preços** vigente para a **aquisição de materiais para a manutenção da drenagem**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024**. Contudo, essa ata se refere exclusivamente à aquisição de materiais, e não à execução dos serviços, que envolve a mão de obra especializada.

A equipe de manutenção da Prefeitura de Itatinga é muito pequena e não tem capacidade para atender a todas as demandas de manutenção da drenagem. Diante disso, a Prefeitura opta por realizar a contratação de uma empresa que forneça **tanto a mão de obra quanto os materiais necessários** para garantir que os serviços de manutenção sejam executados de forma eficiente e dentro do prazo. A contratação dos serviços será realizada por meio de processo licitatório separado, aproveitando a Ata de Registro de Preços para aquisição dos materiais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da contratação e as disposições legais pertinentes, é essencial abordar a questão dos impactos ambientais associados à manutenção e reparo de telhados.

É importante destacar que, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21, bem como na Resolução CONAMA nº 307/2002, a obra de engenharia em questão não acarretará impactos ambientais significativos. Isso se deve ao fato de que as atividades previstas são de baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

complexidade e não envolvem processos ou materiais que possam causar danos ambientais significativos.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como serviço de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental. Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

12.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na análise realizada, é possível concluir que a contratação da solução proposta é viável. A solução demonstrou atender aos requisitos técnicos, operacionais e orçamentários necessários para sua implementação. Além disso, está alinhada com as necessidades identificadas na demanda inicial, proporcionando uma resposta adequada ao problema a ser resolvido. Portanto, recomenda-se seguir adiante com o processo de contratação, pois a solução apresenta um bom potencial para alcançar os resultados desejados.

Itatinga, 01 de abril de 2025.

Ricaldo Manoel Silva
Diretor de Obras/Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I - CONSULTA AO MERCADO

Assunto: **Cotação de preços - Serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga**

De: <cotacoes.engenharia@itatinga.sp.gov.br>

Para: <everton.obras.sp@gmail.com>

Data: 19/03/2025 09:38



- 1.TERMO DE REFERÊNCIA - ATA de Manutenção Drenagem.pdf (~2.2 MB)
- ATA DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM - Sintético com Valor da Mão de Obra e Material (empresa).xlsx (~17 KB)

Solicitamos cotação de preços, material e mão de obra,

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP

Conforme **Termo de Referencia e planilha orçamentaria anexos.**

O orçamento deverá constar CNPJ da empresa, papel timbrado e ser devidamente assinado pelo responsável.

Para mais informações:

(014) 3848-9808 - Carolina

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Até dia 25/03/2025

Obrigada

Atenciosamente,

Carolina Nunes de Oliveira

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: **Cotação de preços - Serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga**

De: <cotacoes.engenharia@itatinga.sp.gov.br>

Para: <obrasconstrutoraferreira@gmail.com>

Data: 19/03/2025 09:37



- ATA DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM - Sintético com Valor da Mão de Obra e Material (empresa).xlsx (~17 KB)
- 1.TERMO DE REFERÊNCIA - ATA de Manutenção Drenagem.pdf (~2.2 MB)

Solicitamos cotação de preços, material e mão de obra,

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP

Conforme **Termo de Referencia e planilha orçamentaria anexos.**

O orçamento deverá constar CNPJ da empresa, papel timbrado e ser devidamente assinado pelo responsável.

Para mais informações:

(014) 3848-9808 - Carolina

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Até dia 25/03/2025

Obrigada

Atenciosamente,

Carolina Nunes de Oliveira

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Conforme **Termo de Referencia e planilha orçamentaria anexos.**

O orçamento deverá constar CNPJ da empresa, papel timbrado e ser devidamente assinado pelo responsável.

Para mais informações:

(014) 3848-9808 - Carolina

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Até dia 25/03/2025

Obrigada

Atenciosamente,

Carolina Nunes de Oliveira

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: **Cotação de preços - Serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga**

De: <cotacoes.engenharia@itatinga.sp.gov.br>

Para: <ldaconstrucaoepintura@gmail.com>

Data: 19/03/2025 09:40



- ATA DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM - Sintético com Valor da Mão de Obra e Material (empresa).xlsx (~17 KB)
- 1.TERMO DE REFERÊNCIA - ATA de Manutenção Drenagem.pdf (~2.2 MB)

Solicitamos cotação de preços, material e mão de obra,

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP

Conforme **Termo de Referencia e planilha orçamentaria anexos.**

O orçamento deverá constar CNPJ da empresa, papel timbrado e ser devidamente assinado pelo responsável.

Para mais informações:

(014) 3848-9808 - Carolina

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Até dia 25/03/2025

Obrigada

Atenciosamente,

Carolina Nunes de Oliveira

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: **Cotação de preços - Serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga**

De: <cotacoes.engenharia@itatinga.sp.gov.br>

Para: <contato@totalbrasil.net.br>

Data: 19/03/2025 09:41



- 1.TERMO DE REFERÊNCIA - ATA de Manutenção Drenagem.pdf (~2.2 MB)
- ATA DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM - Sintético com Valor da Mão de Obra e Material (empresa).xlsx (~17 KB)

Solicitamos cotação de preços, material e mão de obra,

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP

Conforme **Termo de Referencia e planilha orçamentaria anexos.**

O orçamento deverá constar CNPJ da empresa, papel timbrado e ser devidamente assinado pelo responsável.

Para mais informações:

(014) 3848-9808 - Carolina

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Até dia 25/03/2025

Obrigada

Atenciosamente,

Carolina Nunes de Oliveira

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: **Cotação de preços - Serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga**

De: <cotacoes.engenharia@itatinga.sp.gov.br>

Para: <contato@rdconstroi.com.br>

Data: 19/03/2025 09:42



- ATA DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM - Sintético com Valor da Mão de Obra e Material (empresa).xlsx (~17 KB)
- 1.TERMO DE REFERÊNCIA - ATA de Manutenção Drenagem.pdf (~2.2 MB)

Solicitamos cotação de preços, material e mão de obra,

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP

Conforme **Termo de Referencia e planilha orçamentaria anexos.**

O orçamento deverá constar CNPJ da empresa, papel timbrado e ser devidamente assinado pelo responsável.

Para mais informações:

(014) 3848-9808 - Carolina

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Até dia 25/03/2025

Obrigada

Atenciosamente,

Carolina Nunes de Oliveira

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: **Cotação de preços - Serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga**

De: <cotacoes.engenharia@itatinga.sp.gov.br>

Para: <contato@boazconstruimos.com.br>

Data: 19/03/2025 09:43



- 1.TERMO DE REFERÊNCIA - ATA de Manutenção Drenagem.pdf (~2.2 MB)
- ATA DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM - Sintético com Valor da Mão de Obra e Material (empresa).xlsx (~17 KB)

Solicitamos cotação de preços, material e mão de obra,

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP

Conforme **Termo de Referencia e planilha orçamentaria anexos.**

O orçamento deverá constar CNPJ da empresa, papel timbrado e ser devidamente assinado pelo responsável.

Para mais informações:

(014) 3848-9808 - Carolina

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Até dia 25/03/2025

Obrigada

Atenciosamente,

Carolina Nunes de Oliveira

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: **Cotação de preços - Serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga**

De: <cotacoes.engenharia@itatinga.sp.gov.br>

Para: <comercial@dbsolucoes.com.br>

Data: 19/03/2025 10:02



- ATA DE MANUTENÇÃO EM DRENAGEM - Sintético com Valor da Mão de Obra e Material (empresa).xlsx (~17 KB)
- 1.TERMO DE REFERÊNCIA - ATA de Manutenção Drenagem.pdf (~2.2 MB)

Solicitamos cotação de preços, material e mão de obra,

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP

Conforme **Termo de Referencia e planilha orçamentaria anexos.**

O orçamento deverá constar CNPJ da empresa, papel timbrado e ser devidamente assinado pelo responsável.

Para mais informações:

(014) 3848-9808 - Carolina

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Até dia 25/03/2025

Obrigada

Atenciosamente,

Carolina Nunes de Oliveira

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 356/2024)

Torna-se público que a **Secretaria de Obras e Planejamento** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto nº 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 28 de janeiro de 2025 até às 08h15min do dia 12 de fevereiro de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h30min do dia 12 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresas do ramo pertinente objetivando a execução de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para a Prefeitura Municipal de Araranguá/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

1.1. A licitação será julgada **por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lote** forem de seu interesse, sendo que, conforme necessidade e justificativa os lotes deverão ter contratados distintos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.



2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, se for o caso, considerando-se as limitações de exclusividade previstas nesta.

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do edital;
- (b) credenciamento no sistema;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;



- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos deverão ser inseridos, somente pelo (s) arrematante (s), em horário estabelecido durante a sessão.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.



- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item, marca e modelo (quando for o caso).
Descrição do objeto;
- 7.1.1. – O valor máximo estimado em edital é critério de aceitabilidade de proposta.**
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.
- 7.9. **Por se tratar de serviço, no campo marca/modelo o licitante deverá preencher como “PRÓPRIO”, para que não haja identificação do licitante.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por lote**.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, quando for o caso, **considerando itens cuja participação é exclusiva**.

9.1. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:

9.1.1. I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

9.1.2. II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

9.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 9.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 9.2.2.2. empresas brasileiras;
- 9.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.3.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no máximo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.3.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.



- 10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 10.8.3. **Neste processo, mediante justificativa motivada da requisitante, é vedada a contratação do mesmo fornecedor para os lotes conforme Art. 23 Do Decreto Municipal nº 11572/2024. Assim, se um mesmo licitante arrematar mais de um lote, deverá optar qual deles contratar. Será realizada negociação com os demais participantes do lote, respeitando a ordem de classificação.**
- 10.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de negociação.
- 11.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



11.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

11.3. Qualificação Econômico e Financeira

11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da empresa, **dos dois últimos exercícios**, juntamente com as notas explicativas, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

11.3.3.1. No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

11.3.5. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.4. Qualificação Técnica e outras declarações



11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível e/ ou semelhante em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica na execução dos serviços para atendimento ao objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

11.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

11.4.3. Declaração de Parentesco

11.4.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar

11.3.5. Declaração de Enquadramento

11.5 – Capacidade técnico operacional

11.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

11.5.1.1) Para os proponentes, sediados em outras unidades da federação, inscritos no CREA/CAU de origem, deverá apresentar o visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, no ato da assinatura do contrato, caso reste vencedor do certame;

11.5.2 Comprovação da Capacidade técnico operacional da licitante, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, com seus devidos atestados ou certidões referente a prestação de serviços de características iguais e/ ou compatíveis ao objeto licitado, fornecido em nome da empresa proponente e/ou profissionais vinculados (por meio de vínculo empregatício, contrato e/ ou sociedade), que comprove possuir aptidão para execução dos serviços;

11.6. Para fins de contratação

11.6.2 Apresentar relação de profissionais, habilitados nas especialidades em que participarão como responsáveis técnicos pela execução de cada e/ou serviço, acompanhada de Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove a regularidade do profissional.

11.7. **Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

11.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital

11.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

11.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.14. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.15. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

11.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.14.1.

11.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

12.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

12.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.



12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico.

12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento específico.

12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.17. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **site oficial da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de SRP
- 14.11.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

Araranguá, 27 de janeiro de 2025.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial descritivo tem por objetivo detalhar os procedimentos necessários para o conserto, implantação e ampliação da drenagem pluvial e o reassentamento do pavimento existente em determinada área. Visando garantir a eficiência do sistema de drenagem e a qualidade do pavimento, proporcionando segurança e durabilidade à infraestrutura.

JUSTIFICATIVA

Justificativa do Julgamento para o lote

O julgamento deverá ser por lote, devido o fato de que os itens situados em cada lote são interdependentes, ou seja, para o sucesso da contratação, e do resultado final, os itens de cada lote devem ser contratados juntos. Sendo assim, temos a plena satisfação da necessidade da Administração.

Justificativa para vencedores distintos nos lotes específicos:

Os quantitativos dos lotes estão divididos por região devido à grande demanda existente atualmente no município de Araranguá, isso se dá para fins de viabilizar a necessidade do serviço ao mesmo tempo, trazendo eficiência e conseqüente economia, ao órgão público.

Neste processo, mediante justificativa motivada da requisitante, é vedada a contratação do mesmo fornecedor para os lotes, conforme Art. 23 Do Decreto Municipal nº 11572/2024. Assim, se um mesmo licitante arrematar mais de um lote, deverá optar qual deles contratar. Será realizada negociação com os demais participantes do lote, respeitando a ordem de classificação.

Os valores máximos admitidos foram referenciados no SINAPI.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA



No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consultem a Secretaria de Obras;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1. ESCOPO DO TRABALHO

Avaliações do estado atual da drenagem pluvial e do pavimento existente.

Identificação e correção de possíveis problemas na drenagem, como obstruções, rupturas ou mau dimensionamento.

Fornecimento dos materiais necessários, incluindo tubos adequados para drenagem pluvial.

Remoção do pavimento danificado ou comprometido.

Reassentamento do pavimento utilizando técnicas e materiais compatíveis com as condições locais e de acordo com as normas vigentes.

Todos os equipamentos necessários para execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada.

Implantação e ampliação de novas redes pluviais.

Testes de eficiência da drenagem após a conclusão dos trabalhos.

2. PROCEDIMENTOS

Avaliação Inicial: Será realizada uma inspeção detalhada da área para identificar problemas na drenagem e no pavimento.

Planejamento: Com base na avaliação inicial, será elaborado um plano de trabalho detalhando os procedimentos a serem adotados e os materiais necessários.

Preparação do Local: A área de trabalho será devidamente isolada e sinalizada para garantir a segurança dos trabalhadores e da população.

Conserto da Drenagem Pluvial: Serão executados os reparos necessários na rede de drenagem, incluindo a substituição de tubos danificados, limpeza de galerias e correção de declividades inadequadas.

Fornecimento de Materiais: Serão fornecidos os tubos e demais materiais necessários para a drenagem pluvial, observando-se as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

Remoção do Pavimento: O pavimento será removido de forma cuidadosa, evitando danos adicionais à estrutura adjacente.

Reassentamento do Pavimento: Será realizado o reassentamento do pavimento utilizando técnicas adequadas e materiais de qualidade, visando garantir a estabilidade e durabilidade da superfície.

Testes de Eficiência: Após a conclusão dos trabalhos, serão realizados testes para verificar a eficiência do sistema de drenagem e a integridade do pavimento.

3. DA EXECUÇÃO



A empresa contratada deverá ter equipes em quantidades necessárias que atendam as demandas da Secretaria de Obras, sempre que solicitado pela contratante.

Cada equipe de serviço deverá ter em sua composição mínima:

- Um encarregado de serviço;
- Dois ajudantes;
- Um equipamento de escavação mecânico com operador;
- Um equipamento de compactação mecânico com operador;
- Um caminhão caçamba com operador;

E demais equipamentos que for necessário para atender a demanda dos serviços.

A escavação da vala para assentamento das tubulações será feita pelo processo manual ou mecânico que assegure além da regularidade do fundo da vala, compatível com o perfil projetado.

Se necessário, o rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, mediante aprovação prévia da fiscalização.

O fundo da vala deverá ser regularizado manualmente e receber uma camada de 0,10 m de material drenante.

Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento, de acordo com as orientações dos técnicos da Secretaria de Infraestrutura do município de Araranguá.

Assentamento e rejuntamento dos tubos: Os tubos deverão ser assentados pela CONTRATADA em perfeito alinhamento e nivelamento, e rejuntados externamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 desde a base até o topo. Em tubos de diâmetro superior a 0,60m deverá ser feito o rejuntamento interno da parte inferior até meia seção.

O tubo deverá ser colocado manta geotextil, para vedação das emendas.

O fundo da vala deverá ser regularizado, e quando o solo não apresentar suporte suficiente, receberá uma camada de brita, seixo ou outro material similar para dar sustentação ao tubo, previamente aprovado pela fiscalização.

O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,25 m compactados manualmente até a geratriz superior do tubo, podendo o restante da vala ser compactada mecanicamente.

Após o reaterro, deverá ser reassentado o pavimento existente conforme determinação da Secretaria de Obras.

Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

Os tubos de concreto devem ser fabricados de acordo com as seguintes normas: ABNT NBR 8890: Tubos de Concreto para Águas Pluviais e Esgotos Sanitários - Requisitos e Métodos de Ensaio e ABNT NBR 8891: Tubos de Concreto - Verificação da Resistência à Compressão Axial.

Todo o problema que possa ocorrer com as redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, telefone e gás, será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a esta a devida recuperação.

O controle do serviço consistirá na apreciação visual dos dispositivos, logo após a execução do assentamento dos tubos

Todos os serviços de topografia e de laboratório, para as diversas análises, serão fornecidos pela CONTRATADA.

4. DAS RESPONSABILIDADES



A CONTRATADA deverá executar Sinalização de Segurança, conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Os serviços deverão ser executados com mão-de-obra especializada.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos alocados pela CONTRATADA deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Todos os serviços serão executados pela CONTRATADA, cabendo a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos apenas o acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA após o término do serviço não poderá deixar resíduos no logradouro público.

Caberá à CONTRATADA o descarte ambientalmente correto do “bota fora”. Na hipótese de ter a empresa contratada interesse em descarregar a produção coletada em outro local, o fato deverá ser comunicado de forma expressa e formal ao departamento técnico da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para fins de avaliação, e só se efetivará após a autorização dos órgãos, inclusive ambiental, contendo quantidades, períodos de utilização da área e tipo de resíduo a ser depositado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total, as caixas coletoras tipo bocas de lobo e poços de visitas, que ocorrer qualquer dano resultante da execução do serviço, restaurando às condições originais dos objetos.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados equipamentos nas instalações, patrimônios e bens públicos incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros ou servidores da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços, a que título for.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA (EPI's) e com terceiros (EPC's), independente da transferência desse risco à companhias ou institutos seguradores, portanto deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, concernente a higiene e segurança do trabalho, como também as normas próprias e específicas para segurança de cada serviço.

Para todos os serviços mencionados deverão ser observadas pela empresa as questões relativas à segurança de trabalho, como capacetes, luvas, telas, botas, uniformes, entre outros.

5. DO CONTROLE DE MEDIÇÃO

Durante o período da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar notas do serviço realizado e recolher assinatura do fiscal ou do requerente responsável sendo ele da Secretaria de Obras, e ao final de cada mês será realizada a medição conforme as notas entregues estando elas devidamente assinadas. Não serão aceitas notas que foram esquecidas ou que não estejam assinadas, ficando a responsabilidade da empresa em arcar com os custos do serviço.

As notas de serviço deverão conter as seguintes informações: cada serviço prestado com a assinatura do Fiscal, data, serviço, local, quantidade de material utilizado, ao final terá de entregar o relatório final contendo todas as notas dos serviços assinadas, relatório fotográfico dos serviços prestados, contendo antes e após a conclusão do serviço, ART dos serviços executados.

6. DOS QUANTITATIVOS E VALORES



Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01 - ARAPONGAS, COLONINHA, JARDIM DAS AVENIDAS, BARRANCA, CENTRO, URUSSANGUINHA, VILA SÃO JOSÉ E PARQUE ALVORADA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor - Máx. Total (R\$)
1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	1.000,0000	21,3400	21.340,00
2	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	6.000,0000	24,0300	144.180,00
3	BIDIM (GEOTÊXTIL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14X40CM LARGURA	M2	3.500,0000	16,3800	57.330,00
4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M2	7.000,0000	1,2700	8.890,00
5	ASSENTAMENTO DE VIGA DE TRAVAMENTO DE MEIO FIO 12X30 CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	200,0000	42,5900	8.518,00
6	ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO-FIO 12X30CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	1.000,0000	42,5900	42.590,00
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	TXKM	20.000,0000	1,6900	33.800,00
8	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 0,50MT X 7 CM	UNIDADE	300,0000	131,1000	39.330,00
9	TAMPA DE CONCRETO 1,20MT X 1,20MT X 10CM	UNIDADE	100,0000	373,7500	37.375,00
10	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 1,00MT X 10CM	UNIDADE	200,0000	258,7500	51.750,00
11	CONCERTO DE CAIXA DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	500,0000	309,5400	154.770,00
12	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO , DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	30,0000	583,1100	17.493,30
13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	20,0000	827,2200	16.544,40
14	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	50,0000	1.959,4800	97.974,00



15	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA(NBR 8890)	METROS	50,0000	819,2800	40.964,00
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	548,5500	27.427,50
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	100,0000	468,1500	46.815,00
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	METROS	100,0000	548,5500	54.855,00
19	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FÊMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	87,2400	69.792,00
20	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FÊMEA, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	76,9000	61.520,00
21	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FÊMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	52,1200	41.696,00
22	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FÊMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	400,0000	37,3300	14.932,00
23	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	100,0000	213,7600	21.376,00
24	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	170,8400	17.084,00
25	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NAO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	129,6200	12.962,00
26	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS , DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA , INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	800,0000	96,1900	76.952,00



27	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	800,0000	80,6500	64.520,00
28	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETODAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI) FORNECIMENTO.	METRO	800,0000	66,2500	53.000,00
29	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	400,0000	51,5900	20.636,00
30	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	200,0000	195,3800	39.076,00
31	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	5.500,0000	12,3900	68.145,00
32	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	7.000,0000	8,3500	58.450,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1					1.522.087,20

Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02 - ALTO FELIZ, CENTRO CÍVICO, CIDADE ALTA, NOVA DIVINÉIA, INDUSTRIAL, JARDIM CIBELE, MATO ALTO, OPERÁRIA, SANTA BÁRBARA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor - Máx. Total (R\$)
33	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	1.000,0000	21,3400	21.340,00
34	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	6.000,0000	24,0300	144.180,00
35	BIDIM (GEOTÊXTIL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14X40CM LARGURA	M2	3.500,0000	16,3800	57.330,00
36	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M2	7.000,0000	1,2700	8.890,00



37	ASSENTAMENTO DE VIGA DE TRAVAMENTO DE MEIO FIO 12X30 CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	200,0000	42,5900	8.518,00
38	ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO-FIO 12X30CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	1.000,0000	42,5900	42.590,00
39	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	TXKM	20.000,0000	1,6900	33.800,00
40	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 0,50MT X 7 CM	UNIDADE	300,0000	131,1000	39.330,00
41	TAMPA DE CONCRETO 1,20MT X 1,20MT X 10CM	UNIDADE	100,0000	373,7500	37.375,00
42	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 1,00MT X 10CM	UNIDADE	200,0000	258,7500	51.750,00
43	CONSRTO DE CAIXA DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	500,0000	309,5400	154.770,00
44	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO , DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	30,0000	583,1100	17.493,30
45	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	20,0000	827,2200	16.544,40
46	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	50,0000	1.959,4800	97.974,00
47	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA(NBR 8890)	METROS	50,0000	819,2800	40.964,00
48	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	548,5500	27.427,50
49	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	100,0000	468,1500	46.815,00
50	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	METROS	100,0000	548,5500	54.855,00
51	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	87,2400	69.792,00
52	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	76,9000	61.520,00
53	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	52,1200	41.696,00



54	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	400,0000	37,3300	14.932,00
55	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	100,0000	213,7600	21.376,00
56	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	170,8400	17.084,00
57	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NAO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	129,6200	12.962,00
58	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS , DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA , INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	800,0000	96,1900	76.952,00
59	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	800,0000	80,6500	64.520,00
60	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETODAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI) FORNECIMENTO.	METRO	800,0000	66,2500	53.000,00
61	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	400,0000	51,5900	20.636,00
62	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	200,0000	195,3800	39.076,00
63	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	5.500,0000	12,3900	68.145,00
64	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	7.000,0000	8,3500	58.450,00



VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 2					1.522.087,20
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03 - POLÍCIA RODOVIÁRIA, SANGA DA AREIA, SANGA DA TOCA I E II, SANTA CATARINA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor - Máx. Total (R\$)
65	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	1.000,0000	21,3400	21.340,00
66	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	6.000,0000	24,0300	144.180,00
67	BIDIM (GEOTÊXTIL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14X40CM - LARGURA	M2	3.500,0000	16,3800	57.330,00
68	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M2	7.000,0000	1,2700	8.890,00
69	ASSENTAMENTO DE VIGA DE TRAVAMENTO DE MEIO FIO 12X30 CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	200,0000	42,5900	8.518,00
70	ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO-FIO 12X30CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	1.000,0000	42,5900	42.590,00
71	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	TXKM	20.000,0000	1,6900	33.800,00
72	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 0,50MT X 7 CM	UNIDADE	300,0000	131,1000	39.330,00
73	TAMPA DE CONCRETO 1,20MT X 1,20MT X 10CM	UNIDADE	100,0000	373,7500	37.375,00
74	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 1,00MT X 10CM	UNIDADE	200,0000	258,7500	51.750,00
75	CONCERTO DE CAIXA DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	500,0000	309,5400	154.770,00
76	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	30,0000	583,1100	17.493,30
77	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	20,0000	827,2200	16.544,40
78	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	50,0000	1.959,4800	97.974,00



79	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA(NBR 8890)	METROS	50,0000	819,2800	40.964,00
80	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	548,5500	27.427,50
81	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	100,0000	468,1500	46.815,00
82	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	METROS	100,0000	548,5500	54.855,00
83	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	87,2400	69.792,00
84	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	76,9000	61.520,00
85	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	800,0000	52,1200	41.696,00
86	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	400,0000	37,3300	14.932,00
87	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	100,0000	213,7600	21.376,00
88	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	170,8400	17.084,00
89	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NAO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	129,6200	12.962,00
90	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS , DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA , INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	800,0000	96,1900	76.952,00



91	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	800,0000	80,6500	64.520,00
92	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETODAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI) FORNECIMENTO.	METRO	800,0000	66,2500	53.000,00
93	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	400,0000	51,5900	20.636,00
94	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	200,0000	195,3800	39.076,00
95	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	5.500,0000	12,3900	68.145,00
96	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	7.000,0000	8,3500	58.450,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 3					1.522.087,20

Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 04 - LAGOA DA SERRA, MORRO DOS CONVENTOS, HERCÍLIO LUZ, ILHAS, BARRO VERMELHO, ESPIGAO DA PEDRA, PONTÃO, RIO DOS ANJOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
97	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	500,0000	21,3400	10.670,00
98	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	3.000,0000	24,0300	72.090,00
99	BIDIM (GEOTÊXTIL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14X40CM LARGURA	M2	2.000,0000	16,3800	32.760,00
100	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M2	4.000,0000	1,2700	5.080,00



101	ASSENTAMENTO DE VIGA DE TRAVAMENTO DE MEIO FIO 12X30 CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	100,0000	42,5900	4.259,00
102	ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO-FIO 12X30CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	500,0000	42,5900	21.295,00
103	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	TXKM	10.000,0000	1,6900	16.900,00
104	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 0,50MT X 7 CM	UNIDADE	150,0000	131,1000	19.665,00
105	TAMPA DE CONCRETO 1,20MT X 1,20MT X 10CM	UNIDADE	50,0000	373,7500	18.687,50
106	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 1,00MT X 10CM	UNIDADE	100,0000	258,7500	25.875,00
107	CONSRTO DE CAIXA DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	300,0000	309,5400	92.862,00
108	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO , DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	20,0000	583,1100	11.662,20
109	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	20,0000	827,2200	16.544,40
110	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	30,0000	1.959,4800	58.784,40
111	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA(NBR 8890)	METROS	50,0000	819,2800	40.964,00
112	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	548,5500	27.427,50
113	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	468,1500	23.407,50
114	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	METROS	50,0000	548,5500	27.427,50
115	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	400,0000	87,2400	34.896,00
116	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	400,0000	76,9000	30.760,00
117	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	400,0000	52,1200	20.848,00



118	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	200,0000	37,3300	7.466,00
119	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	50,0000	213,7600	10.688,00
120	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	170,8400	17.084,00
121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NAO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	50,0000	129,6200	6.481,00
122	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS , DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA , INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	400,0000	96,1900	38.476,00
123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	400,0000	80,6500	32.260,00
124	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETODAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI) FORNECIMENTO.	METRO	400,0000	66,2500	26.500,00
125	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	200,0000	51,5900	10.318,00
126	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	100,0000	195,3800	19.538,00
127	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	2.500,0000	12,3900	30.975,00
128	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	3.000,0000	8,3500	25.050,00



VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 4					837.701,00
Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 05 - CAVERAZINHO, LAGOÃO					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
129	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	500,0000	21,3400	10.670,00
130	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	METROS QUADRADOS	3.000,0000	24,0300	72.090,00
131	BIDIM (GEOTÊXTIL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14X40CM LARGURA	M2	2.000,0000	16,3800	32.760,00
132	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M2	4.000,0000	1,2700	5.080,00
133	ASSENTAMENTO DE VIGA DE TRAVAMENTO DE MEIO FIO 12X30 CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	100,0000	42,5900	4.259,00
134	ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO-FIO 12X30CM (INCLUSO FORNECIMENTO)	METROS	500,0000	42,5900	21.295,00
135	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	TXKM	10.000,0000	1,6900	16.900,00
136	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 0,50MT X 7 CM	UNIDADE	150,0000	131,1000	19.665,00
137	TAMPA DE CONCRETO 1,20MT X 1,20MT X 10CM	UNIDADE	50,0000	373,7500	18.687,50
138	TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 1,00MT X 10CM	UNIDADE	100,0000	258,7500	25.875,00
139	CONCERTO DE CAIXA DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	300,0000	309,5400	92.862,00
140	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO , DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	20,0000	583,1100	11.662,20
141	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNIDADE	20,0000	827,2200	16.544,40
142	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE COMCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNIDADE	30,0000	1.959,4800	58.784,40



143	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA(NBR 8890)	METROS	50,0000	819,2800	40.964,00
144	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	50,0000	548,5500	27.427,50
145	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	METROS	100,0000	468,1500	46.815,00
146	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	METROS	50,0000	548,5500	27.427,50
147	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	500,0000	87,2400	43.620,00
148	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	500,0000	76,9000	38.450,00
149	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	500,0000	52,1200	26.060,00
150	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	METROS	300,0000	37,3300	11.199,00
151	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METROS	50,0000	213,7600	10.688,00
152	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	50,0000	170,8400	8.542,00
153	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NAO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	100,0000	129,6200	12.962,00
154	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS , DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA , INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	METRO	500,0000	96,1900	48.095,00



155	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	500,0000	80,6500	40.325,00
156	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI) FORNECIMENTO.	METRO	500,0000	66,2500	33.125,00
157	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	METRO	300,0000	51,5900	15.477,00
158	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. PEDRA BRITADA N. 2	M3	150,0000	195,3800	29.307,00
159	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	3.500,0000	12,3900	43.365,00
160	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	4.000,0000	8,3500	33.400,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 5					944.383,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO					6.348.346,10

DRENAGEM PLUVIAL TOTAL DOS LOTES REFERÊNCIA SINAPI	PREVISTO - ORÇADO					
	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						R\$ 6.348.346,10
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	28000	R\$ 6,86	21,73%	R\$ 8,35	R\$ 233.800,00
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	22500	R\$ 10,18	21,73%	R\$ 12,39	R\$ 278.775,00



ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	850	R\$ 160,42	21,73%	R\$ 195,38	R\$ 166.073,00
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	1700	R\$ 42,38	21,73%	R\$ 51,59	R\$ 87.703,00
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	3300	R\$ 54,42	21,73%	R\$ 66,25	R\$ 218.625,00
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	3300	R\$ 66,25	21,73%	R\$ 80,65	R\$ 266.145,00
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	3300	R\$ 79,02	21,73%	R\$ 96,19	R\$ 317.427,00
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	450	R\$ 106,48	21,73%	R\$ 129,62	R\$ 58.329,00
ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	450	R\$ 140,34	21,73%	R\$ 170,84	R\$ 76.878,00



ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	400	R\$ 175,60	21,73%	R\$ 213,76	R\$ 85.504,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1700	R\$ 32,46	15,00%	R\$ 37,33	R\$ 63.461,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	3300	R\$ 45,32	15,00%	R\$ 52,12	R\$ 171.996,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	3300	R\$ 66,87	15,00%	R\$ 76,90	R\$ 253.770,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	3300	R\$ 75,86	15,00%	R\$ 87,24	R\$ 287.892,00
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	400	R\$ 477,00	15,00%	R\$ 548,55	R\$ 219.420,00
TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	M	450	R\$ 407,09	15,00%	R\$ 468,15	R\$ 210.667,50
TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	M	250	R\$ 477,00	15,00%	R\$ 548,55	R\$ 137.137,50
TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS MACHO E FÊMEA (NBR 8890)	M	250	R\$ 712,42	15,00%	R\$ 819,28	R\$ 204.820,00
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M	UNID	210	R\$ 1.609,69	21,73%	R\$ 1.959,48	R\$ 411.490,80
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNID	100	R\$ 679,55	21,73%	R\$ 827,22	R\$ 82.722,00



CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	UNID	130	R\$ 479,02	21,73%	R\$ 583,11	R\$ 75.804,30
CONERTO DE CAIXA DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	UNID	2100	R\$ 254,28	21,73%	R\$ 309,54	R\$ 650.034,00
TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 1,00MT X 10CM	UNID	800	R\$ 225,00	15,00%	R\$ 258,75	R\$ 207.000,00
TAMPA DE CONCRETO 1,20MT X 1,20MT X 10CM	UNID	400	R\$ 325,00	15,00%	R\$ 373,75	R\$ 149.500,00
TAMPA DE CONCRETO 1,00MT X 0,50MT X 7CM	UNID	1200	R\$ 114,00	15,00%	R\$ 131,10	R\$ 157.320,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	TXKM	80000	R\$ 1,39	21,73%	R\$ 1,69	R\$ 135.200,00
ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO FIO 12X30CM INCLUSO FORNECIMENTO	M	4000	R\$ 34,99	21,73%	R\$ 42,59	R\$ 170.360,00
ASSENTAMENTO DE VIGA DE TRAVAMENTO DE MEIO FIO 12X30 CM INCLUSO FORNECIMENTO	M	800	R\$ 34,99	21,73%	R\$ 42,59	R\$ 34.072,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	M2	29000	R\$ 1,04	21,73%	R\$ 1,27	R\$ 36.830,00
BIDIM (GEOTÊXTIL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14 40CM LARGURA	M2	14500	R\$ 13,46	21,73%	R\$ 16,38	R\$ 237.510,00
REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO (LAJOTA) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	M2	24000	R\$ 19,74	21,73%	R\$ 24,03	R\$ 576.720,00
REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR (PAVER) PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL E HORA MÁQUINA	M2	4000	R\$ 17,53	21,73%	R\$ 21,34	R\$ 85.360,00



7. DOS PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do objeto será previamente definida na solicitação da contratação do serviço, mediante análise prévia da Fiscalização, que deverá levar em consideração a complexidade da construção, e da necessidade e urgência de entrega. O atendimento deverá ser iniciado em até **72 (setenta e duas)** horas após o recebimento da ordem de compra e/ou ordem de serviço.

8. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução do contrato.

9. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Os serviços executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

A empresa será responsável por eventuais danos causados ao município de Araranguá/SC, e a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de execução.

Toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização.

10. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

Os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato caberá à Administração, que deverá exercer rigoroso controle em relação à qualidade e a quantidade dos Serviços prestados, a fim de identificar fidedignamente a eventual aplicação de Penalidades previstas, quando desatendidas às disposições deste termo, inclusive com re-trabalhos de Serviços que não atendam as especificações de Projeto e seus respectivos Memoriais.

Gestor da Ata: Designado no ato da contratação.

Fiscal: Designado pelo Secretário requisitante.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



I. Fiscalizar e atestar os serviços executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;

III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços executados.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições previstas em edital, Lei nº 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Memorial Descritivo. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas.

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

Neste processo, mediante justificativa motivada da requisitante, é vedada a contratação do mesmo fornecedor para os lotes, conforme Art. 23 Do Decreto Municipal nº 11572/2024. Assim, se um mesmo licitante arrematar mais de um lote, deverá optar qual deles contratar. Será realizada negociação com os demais participantes do lote, respeitando a ordem de classificação.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei considera-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas dos diversos setores da



Prefeitura Municipal de Araranguá, embora haja planejamento de ações referente ao objeto em questão que se desenvolve no decorrer do ano, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Compete ao Município de Araranguá/SC à gestão da Ata de SRP e/ou contrato(s).

Atualização de TR em 27/01/2025.



ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Arquivo em separado



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x

Pregão Presencial Nº XXX/202x

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXXX por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de Araranguá, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Específico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. XXX/20x**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei nº 14.133/2021.



6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Reajuste



7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

7.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA_i = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.



7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante irá absorver os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial N°. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Araranguá (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Araranguá (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.



CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2025 17:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ipm.com.br/p0a63d476697e7>.



ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Araranguá, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo Pregão Eletrônico n. /
- 1.3. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS



2.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é dee o prazo de vigência é de, sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

2.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

2.1.2. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de Araranguá deve pagar à CONTRATADA o valor total de

3.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

3.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

4.1.2. O Município de Araranguá deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.



4.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Araranguá ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Araranguá.

4.3. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

4.4. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

4.4.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de Araranguá, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de Araranguá compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

4.5. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

4.6. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

4.6.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.6.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

4.7. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

4.8. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de Araranguá -

E-mail da CONTRATADA -

4.8.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.8.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

4.9. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de Araranguá, das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Município de Araranguá deve receber o objeto do presente Contrato:

- a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de Araranguá, relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;
- b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

5.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

5.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de Araranguá, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

6.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.1.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá para a correção ou substituição. O Município de Araranguá, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de Araranguá.



6.2. O Município de Araranguá pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

6.2.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

6.3. É vedado o pagamento antecipado.

6.4. É permitido ao Município de Araranguá descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Araranguá, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Araranguá, pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de Araranguá exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

7.1.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

7.1.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de Araranguá à subcontratada.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.



8.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de Araranguá, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

8.1.2. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
- b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
- c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

8.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de Araranguá, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de Araranguá; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de Araranguá;

8.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de Araranguá.

8.4. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

8.5. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:



- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

9.2. O reajuste deve ser concedido pelo Município de Araranguá mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA_i = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

9.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

9.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

9.3.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de Araranguá, reduzindo-se o preço.

9.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de Araranguá absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.



10.2. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar e

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.



11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de Araranguá as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

12.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de Araranguá, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:



- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

12.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.3. A prática de atos lesivos ao Município de Araranguá será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de Araranguá e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

12.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de Araranguá deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

12.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

12.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

12.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Araranguá resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

12.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

12.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.



12.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

13.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de Araranguá. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de Araranguá, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

14.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de Araranguá, bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

15.2. O Município de Araranguá reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de Araranguá dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Araranguá, [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2025 17:32 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p0a63d476697e7>.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC. () possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2025 17:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p0a63d476697e7>.



Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA
SILVA:03087997986
030.879.979-86
27/01/2025 17:31:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC

48 **3521 0900** | www.ararangua.sc.gov.br